

São 3 as principais funções da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Proteção da Biodiversidade
Desenvolvimento Sustentável
Conhecimento Científico

realização:

**CONSELHO NACIONAL DA RESERVA
DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA**

Rua do Horto 931 - Instituto Florestal
São Paulo-SP - CEP: 02377-000
Fax: (011) 204-8067
e-mail: cnrbma@uol.com.br



UNESCO - Programa MaB - "O Homem e a Biosfera"



Caderno nº 9



COMITÊS ESTADUAIS DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

CLAYTON FERREIRA LINO

JOÃO LUCÍLIO ALBUQUERQUE

MAURÍCIO FERNANDO ALLEGRINI



SÉRIE 1 - CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS

- Cad. 01 - A Questão Fundiária
- Cad. 18 - SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SÉRIE 2 - GESTÃO DA RBMA

- Cad. 02 - A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
- Cad. 05 - A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado de São Paulo
- Cad. 06 - Avaliação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
- Cad. 09 - Comitês Estaduais da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

SÉRIE 3 - RECUPERAÇÃO

- Cad. 03 - Recuperação de Áreas Degradadas da Mata Atlântica
- Cad. 14 - Recuperação de Áreas Florestais Degradadas Utilizando a Sucessão e as Interações planta-animal
- Cad. 16 - Barra de Mamanguape

SÉRIE 4 - POLÍTICAS PÚBLICAS

- Cad. 04 - Plano de Ação para a Mata Atlântica
- Cad. 13 - Diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica
- Cad. 15 - MATA ATLÂNTICA - Ciência, conservação e políticas - Workshop científico sobre a Mata Atlântica
- Cad. 21 - Estratégias e Instrumentos para a Conservação, Recuperação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica
- Cad. 23 - Certificação Florestal

SÉRIE 5 - ESTADOS E REGIÕES DA RBMA

- Cad. 08 - A Mata Atlântica do Sul da Bahia
- Cad. 11 - A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Rio Grande do Sul
- Cad. 12 - A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica em Pernambuco
- Cad. 22 - A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro

SÉRIE 6 - DOCUMENTOS HISTÓRICOS

- Cad. 07 - Carta de São Vicente - 1560
- Cad. 10 - Viagem à Terra Brasil

SÉRIE 7 - CIÊNCIA E PESQUISA

- Cad. 17 - Bioprospecção
- Cad. 20 - Árvores Gigantescas da Terra e as Maiores Assinaladas no Brasil

SÉRIE 8 - MaB-UNESCO

- Cad. 19 - Reservas da Biosfera na América Latina

A
Michel Batisse
pela criação do conceito de
Reserva da Biosfera.

Este caderno é produto da experiência acumulada pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e por representantes governamentais e não governamentais de vários estados, nos trabalhos de consolidação da Reserva. Tem por objetivo orientar a criação, implantação e funcionamento dos Comitês Estaduais da Reserva, estruturando o seu sistema de gestão e assegurando sua implantação em cada um dos 14 estados abrangidos.



SUMÁRIO

	Pág.
Introdução	
1. O que são os Comitês Estaduais da RBMA	12
2. O que não são os Comitês Estaduais da RBMA.	12
3. Os Sub-Comitês.	13
4. Atribuições dos Comitês Estaduais da RBMA.	13
5. Composição dos Comitês Estaduais da RBMA.	15
6. Instituição dos Comitês Estaduais.	17
7. Indicação dos membros dos Comitês Estaduais.	18
8. Funcionamento dos Comitês Estaduais.	21
Apêndice 1: Áreas Piloto da RBMA.	24
Apêndice 2: Postos Avançados da RBMA.	26
Apêndice 3: Minuta de Resolução do CNRBMA para instituição de Comissão Coordenadora da Implantação do Comitê Estadual da RBMA.	29
Apêndice 4: Minuta de Resolução do CNRBMA para instituição ou homologação (quando criado pelo Estado) do Comitê Estadual da RBMA.	30
Apêndice 5: Minuta de ato governamental (Decreto, Resolução, etc.) para formalização (reconhecimento) ou instituição do Comitê Estadual da RBMA.	31
Apêndice 6: Modelo de Regimento Interno para os Comitês Estaduais da RBMA.	32

Série Cadernos da
Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Editor: José Pedro de Oliveira Costa

Conselho Editorial: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Caderno nº 9
**COMITÊS ESTADUAIS DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA - Manual
para Implantação e Funcionamento**
Inverno de 1998

É uma publicação do
Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica,
com o patrocínio do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia
Legal - MMA, UNESCO-MaB, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São
Paulo - SMA e Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

Impressão: Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

Projeto Gráfico e Editoração: Elaine Regina dos Santos

Revisão: Maurício Fernando Allegrini e João Lucílio R. Albuquerque

São Paulo
Inverno 1998

**Autoriza-se a reprodução total ou parcial
deste documento desde que citada a fonte.**



INTRODUÇÃO

A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA abrange uma área de aproximadamente 29 milhões de hectares em 14 estados brasileiros, desde o Ceará até o Rio Grande do Sul. Foi a primeira Unidade de Conservação desta categoria reconhecida pela UNESCO no Brasil.

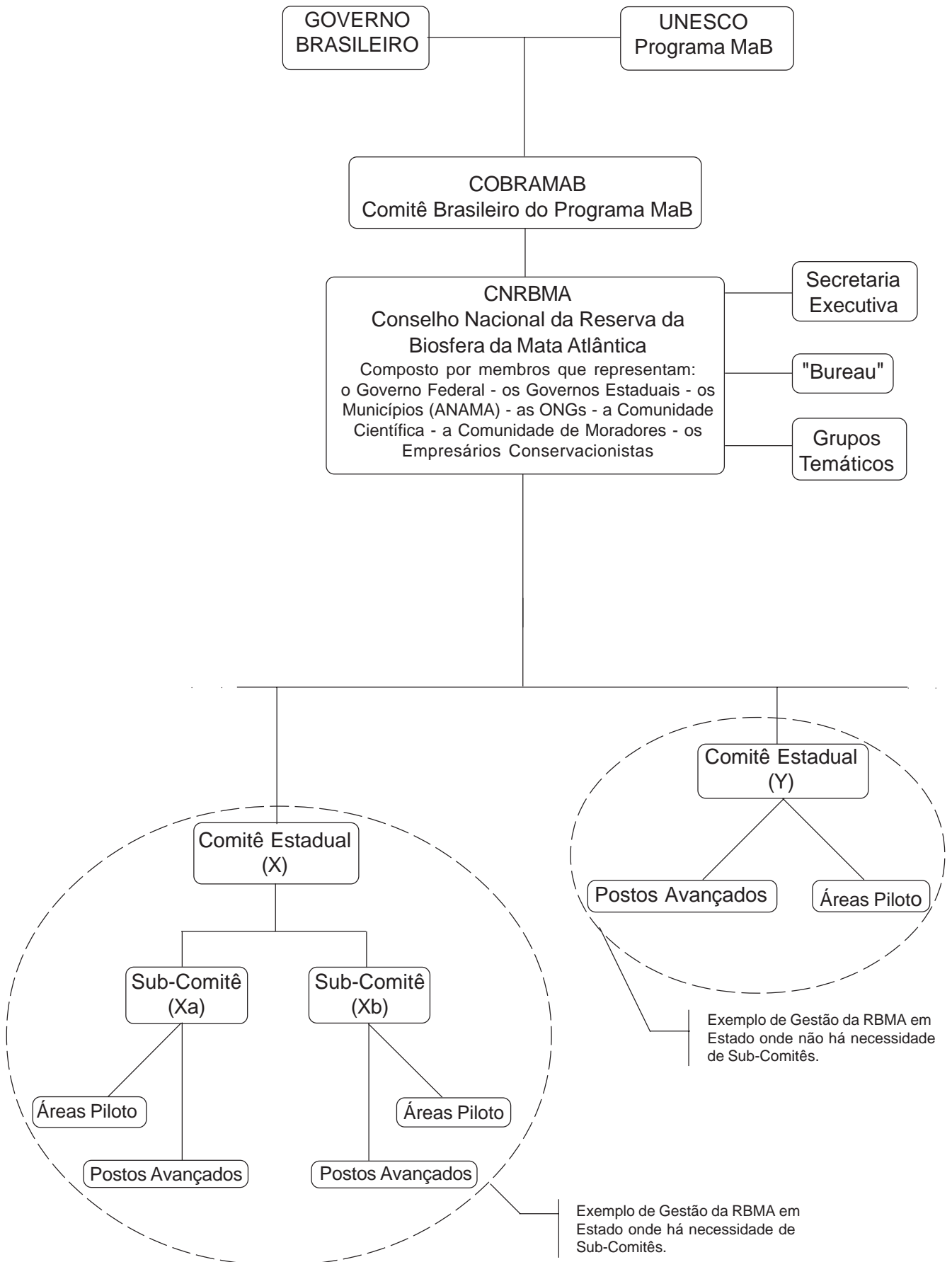
Devido à grande extensão territorial e a elevada diversidade biológica e pluralidade cultural envolvidas, torna-se importante que as ações de implementação da Reserva sejam desenvolvidas de forma participativa e descentralizada. Para tanto a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica vem priorizando o estabelecimento de seus Comitês Estaduais.

Eles representam o Conselho Nacional da RBMA e coordenam os trabalhos de implantação da Reserva nos Estados, permitindo uma maior integração dos órgãos governamentais e da sociedade civil. É através deles que é assegurada a ampla participação na elaboração dos Planos Estaduais de Ação da Reserva.

São os Comitês que selecionam as Áreas Piloto promovendo a demonstração na prática, dos conceitos e funções da Reserva, bem como avaliam as propostas de Postos Avançados da RBMA que funcionam como centros difusores dessas idéias em cada Estado.

Este manual visa orientar a criação, implantação e funcionamento dos Comitês Estaduais da RBMA de forma a estruturar seu Sistema de Gestão.

Organograma do sistema de gestão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica





UNESCO - PROGRAMA MaB

A UNESCO criou o Programa MaB - *Man and Biosphere* - como resultado da “Conferência sobre a Biosfera” realizada em Paris em setembro de 1968. Foi lançado em 1971 e é um programa mundial de cooperação científica internacional sobre as interações entre o homem e seu meio. Busca o entendimento dos mecanismos dessa convivência em todas as situações bioclimáticas e geográficas da biosfera, procurando compreender as repercussões das ações humanas sobre os ecossistemas mais representativos do planeta.

O Programa MaB desenvolve, ao mesmo tempo, duas estratégias de atuação:

- a do aprofundamento direcionado das pesquisas científicas, para o melhor conhecimento das causas da tendência de um aumento progressivo da degradação ambiental do planeta;
- a da concepção de um novo instrumental de planejamento, as Reservas da Biosfera, para combater os efeitos dos processos de degradação. As três funções básicas das Reservas da Biosfera são a conservação da biodiversidade, a promoção do desenvolvimento sustentável em suas áreas de abrangência e a pesquisa científica, educação e monitoramento permanente.

COBRAMaB

O Comitê Brasileiro do Programa MaB é o colegiado interministerial, coordenado pelo Ministério da Relações Exteriores, responsável pela implantação desse programa no Brasil, ao qual estão vinculadas as Reservas da Biosfera brasileiras.

CNRBMA

O Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica é o seu órgão máximo de gestão, ao qual cabe estabelecer as diretrizes para os trabalhos de implantação desta Reserva. Concebe seu Plano de Ação e deve realizar sua avaliação periodicamente. Sua composição é paritária, sendo 19 membros governamentais e 19 membros da sociedade civil. Dos 19 membros governamentais, 4 representam o Governo Federal, 14 os Estados que compõem a Reserva e 1 representa os Municípios. Dos não governamentais, 6 representam a Região Nordeste, 6 a Sudeste e 6 a Sul. Cada Região indica 2 pesquisadores, 2 ambientalistas e 2 líderes das suas comunidades de moradores. Complementando esse quadro o Conselho conta, também, com um representante dos empresários com tradição na área ambiental.

Grupos Temáticos

O Conselho Nacional conta com a colaboração de seis Grupos Temáticos para a definição de ações específicas em cada área do conhecimento:

1. Áreas Protegidas
2. Espécies
3. Educação Ambiental
4. Planejamento Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
5. Qualidade Ambiental (incluindo aspectos geoambientais e recuperação de áreas degradadas)
6. Legislação



Secretaria Executiva

Para implementar suas decisões, o Conselho conta com uma Secretaria Executiva Nacional sediada em São Paulo.

“Bureau”

O Conselho Nacional conta com um “Bureau” eleito por ele, para agilização de suas atividades. O “Bureau” tem funções organizativas e facilitadoras, voltadas à preparação da agenda das reuniões do Conselho e a instrução dos assuntos que a compõem. É formado por cerca de 16 conselheiros, entre governamentais e não governamentais, o Presidente do Conselho e convidados de consenso.

Comitês Estaduais

Os Comitês Estaduais são as instâncias de gestão da RBMA em nível estadual subordinados ao CNRBMA. Através deles é que se desenvolvem as ações de implantação da Reserva nos Estados. As informações sobre o que são, como implantar e o funcionamento dos Comitês Estaduais da RBMA encontram-se neste manual.

Sub-Comitês

Os Sub-Comitês podem ser criados quando as dimensões e características do Estado assim o exigirem para ampliar a participação local na implementação da Reserva.

Áreas Piloto

São áreas selecionadas em cada Estado para que sejam desenvolvidos projetos-modelo que propiciem o aprendizado e demonstração na prática, dos conceitos e funções da RBMA. Propiciam a implantação da Reserva através de ações regionais. Maiores informações no apêndice 1 deste manual.

Postos Avançados

Os Postos Avançados da RBMA são centros de divulgação e informação das idéias, conceitos, programas e projetos desenvolvidos na Reserva. Para que uma área seja reconhecida como Posto Avançado da RBMA é necessário que seus responsáveis desenvolvam pelo menos duas das três funções básicas da Reserva que são: a proteção da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico. Veja mais detalhes no apêndice 2 deste manual.



COMITÊS ESTADUAIS DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

1. O que são os Comitês Estaduais da RBMA

Os Comitês Estaduais são parte importante do sistema de gestão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA. Sua finalidade é assegurar e coordenar a implantação da Reserva em cada Estado, dentro dos princípios delineados pelo Conselho Nacional da Reserva - CNRBMA.

Os Comitês Estaduais da RBMA funcionam como instâncias de apoio e articulação entre os órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), as organizações não governamentais (ambientalistas e sociais), a comunidade científica (universidades, pesquisadores), moradores locais (especialmente as comunidades tradicionais) e empresários conservacionistas, em cada Estado abrangido pela Reserva.

Dentro de um sistema de gestão descentralizado e participativo, cada Estado contará com seu Comitê Estadual.

2. O que não são os Comitês Estaduais da RBMA

Reforça-se que os Comitês Estaduais da RBMA são instâncias de apoio e articulação. Suas atribuições devem ser no sentido de colaborar e portanto, não devem conflitar, sobrepor, nem substituir atribuições específicas de outras instituições.

Por exemplo, os Comitês Estaduais da RBMA não emitem licença ambiental nem exercem controle e fiscalização ambiental (estas são atribuições de órgãos governamentais específicos em cada Estado).

Os Comitês Estaduais da RBMA podem e devem manifestar-se quando consultados ou quando houver ameaça ao patrimônio natural e cultural na Mata Atlântica e ecossistemas associados. Suas manifestações devem ser voltadas a alertar, colaborar, indicar preocupações e sugerir soluções.

Os Comitês Estaduais não devem ser burocráticos, sim ágeis e organizados.

3. Os Sub-Comitês

Uma vez consolidado, o Comitê Estadual poderá contar com o apoio de Sub-Comitês, quando as dimensões e características da RBMA no Estado assim o exigirem para atender as peculiaridades regionais e ampliar a participação local na implementação da Reserva.

O estabelecimento de Sub-Comitês deve ser devidamente justificado e encaminhado pelo Comitê Estadual para reconhecimento do Conselho Nacional ou de seu "Bureau" em suas reuniões ordinárias.

Valem para o Sub-Comitê, dentro de sua área de atuação, todas as normas e atribuições definidas para o Comitê Estadual ao qual está vinculado.

4. Atribuições dos Comitês Estaduais da RBMA

Os Comitês Estaduais da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica têm caráter basicamente consultivo, podendo no entanto, ser também normativo e/ou deliberativo quanto às questões específicas no sistema de gestão da Reserva nos Estados. Suas principais atribuições são:

- Representar e apoiar o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CNRBMA no Estado;
- Assegurar e coordenar a implantação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado, estabelecendo políticas, diretrizes e estratégias de ação;
- Exercer e divulgar os princípios da RBMA em sua área de atuação ou seja, a conservação da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico;
- Aprovar e coordenar o sistema de gestão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional;
- Elaborar de forma participativa o Plano de Ação Estadual da



Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, propondo prioridades, metodologias, cronogramas, parcerias e áreas de atuação;

- Fomentar estudos e projetos visando a conservação da biodiversidade, dos patrimônios natural e cultural, estimulando o desenvolvimento sustentável, o conhecimento científico e a educação ambiental na área da Mata Atlântica no Estado;
- Manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos com rebatimento significativo na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado;
- Promover a integração dos municípios, comunidades locais, ONGs, centros de pesquisa e iniciativa privada nas ações de implementação da Reserva da Biosfera;
- Otimizar a operacionalização entre os diferentes órgãos ligados direta ou indiretamente à questão da RBMA no Estado, colaborando para a integração de suas políticas e ações técnicas;
- Buscar cooperação com outros Comitês Estaduais, bem como instituições de interesse em âmbito estadual e nacional;
- Articular esforços institucionais e funcionar como facilitador para captação de recursos, tanto internos como externos, para projetos de conservação, desenvolvimento sustentável e pesquisa na Reserva da Biosfera;
- Colaborar no aprimoramento da legislação e políticas públicas na área da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- Propor e apoiar o tombamento estadual e federal dos remanescentes da Mata Atlântica e ecossistemas associados incluídos na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado;
- Incentivar e apoiar a criação e a implantação de unidades de conservação tanto governamentais (federais, estaduais e municipais) quanto particulares (RPPNs) na área da Mata Atlântica, sempre que necessário;
- Selecionar e propor o estabelecimento de Áreas Piloto da RBMA no Estado e homologar as já existentes;
- Avaliar e aprovar as propostas de Postos Avançados da RBMA no Estado, em sintonia com os princípios da Reserva da Biosfera, conforme normatização do CNRBMA;

- Analisar e cancelar os projetos em áreas da Reserva da Biosfera no Estado a serem encaminhados ao Conselho Nacional para eventual apoio financeiro;
- Promover a realização de diagnósticos sócio-ambientais da área da Reserva, de modo a embasar a definição de ações prioritárias;
- Incentivar a pesquisa sobre valoração de recursos naturais e da economia ambiental como um todo;
- Promover o desenvolvimento, divulgação e monitoramento de incentivos à conservação e recuperação ambiental (ICMs ecológico, compensação financeira, etc.);
- Apreciar em conjunto com os estados vizinhos questões relativas à Reserva da Biosfera em áreas limítrofes;
- Incentivar e apoiar programas de melhoria de qualidade de vida das populações locais, especialmente nos campos da saúde, saneamento, educação e implementação de alternativas de desenvolvimento sustentável com geração de emprego e renda;
- Realizar avaliações periódicas da situação da RBMA e do seu Plano de Ação no Estado, propondo ações para melhorar sua implantação.

Veja mais informações sobre ÁREAS PILOTO E POSTOS AVANÇADOS nos apêndices 1 e 2.

5. Composição dos Comitês Estaduais da RBMA

Os Comitês devem ser compostos de forma paritária, por membros de organizações governamentais e da sociedade civil.

Os Comitês Estaduais devem ser estruturados da forma mais operativa possível, preferencialmente pouco numerosos e com membros bastante representativos dos trabalhos que se fazem pela conservação e desenvolvimento sustentável da Mata Atlântica nos Estados.



Para atender as necessidades de eficiência e peculiaridades de cada Estado é recomendado que cada Comitê tenha entre 8 e 12 membros.

Destaca-se que a participação no Comitê não é remunerada, sendo considerada, porém, de relevante interesse público.

Com relação à formação técnica ou área de atuação dos membros do Comitê Estadual recomenda-se considerar os grupos temáticos propostos no Plano de Ação da Reserva que são: áreas protegidas, espécies, educação ambiental, planejamento ambiental e desenvolvimento sustentável, qualidade ambiental (incluindo aspectos geoambientais e recuperação de áreas degradadas) e legislação.

São exemplos de membros governamentais (órgãos) recomendados a compor o Comitê:

- a) superintendência regional do IBAMA (órgão federal) no Estado;
- b) secretaria estadual do meio ambiente ou correspondente;
- c) órgão estadual de cultura (responsável pelo tombamento da Mata Atlântica);
- d) representante de associação de municípios do Estado (ANAMA) * ;
- e) dependendo das características particulares de cada Estado, outros como secretaria de agricultura (assistência técnica e extensão rural), secretaria de turismo, institutos florestais, recursos hídricos, órgão de planejamento regional, secretaria de educação, órgão fundiário (ex. Instituto de Terras), INCRA, EMBRAPA, brigada militar (Polícia Florestal), FUNAI, etc.

É altamente desejável que os representantes governamentais do Estado no Conselho Nacional da Reserva (conselheiros) componham o quadro de membros governamentais do Comitê Estadual, propiciando maior integração entre estas duas instâncias de gestão da Reserva da Biosfera.

O representante dos municípios é um membro governamental indicado pela ANAMA (Associação Nacional de Municípios de Meio Ambiente que é uma organização não governamental composta por membros governamentais).

São exemplos de membros da sociedade civil no Comitê Estadual:

- a) organizações não governamentais (ONGs) com fins ambientais e sócio-ambientais;
- b) comunidade científica** (pesquisadores de universidades / instituições de pesquisa);
- c) moradores da RBMA (preferencialmente comunidades tradicionais);
- d) empresários conservacionistas;
- e) sindicatos ou associações de classe.

Da mesma forma, recomenda-se que os representantes não governamentais do Estado no Conselho Nacional da Reserva (conselheiros) componham o quadro de membros não governamentais do Comitê Estadual, propiciando maior integração entre estas duas instâncias de gestão da Reserva da Biosfera.

6. Instituição dos Comitês Estaduais

Cabe aos representantes do Estado no Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica promover as articulações necessárias para a criação e implantação dos Comitês em seus Estados, contando com apoio do Conselho que poderá instituir Comissão Coordenadora para esse fim (**vide modelo no apêndice 3**).

O Comitê Estadual é criado, preferencialmente, por ato do Conselho Nacional da RBMA (**vide modelo no apêndice 4**) sempre em articulação com os órgãos governamentais do Estado envolvido. Após sua instituição, o Comitê Estadual deverá ser formalizado através de ato de reconhecimento e apoio do Governo Estadual (**vide modelo no apêndice 5**).

** Os pesquisadores são considerados membros da sociedade civil pois não estão representando suas instituições de pesquisa e sim uma parcela da sociedade (comunidade científica).



Outra forma possível, mas menos recomendada, é a instituição do Comitê diretamente através de Decreto Estadual (do Governador) ou Resolução do Secretário Estadual do Meio Ambiente ou equivalente (modelo similar do apêndice 5) devendo, nesses casos, ser homologado pelo Conselho Nacional, em sua próxima reunião ordinária.

Antes da publicação de atos de reconhecimento ou instituição do Comitê Estadual por parte do Estado, recomenda-se que seja encaminhada uma minuta do documento para análise pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera.

7. Indicação dos membros dos Comitês Estaduais

O processo de seleção dos membros dos Comitês Estaduais pode ser dividido em duas fases distintas:

- **a primeira fase** refere-se à seleção de representantes para composição do primeiro quadro de membros e formalização do Comitê Estadual. Nesta fase os membros serão indicados pelos representantes do Estado no Conselho Nacional da RBMA (conselheiros) ouvindo os setores envolvidos. O Conselho os selecionará através de processo eletivo. Recomenda-se que este primeiro mandato seja de 1 ano prorrogável até o prazo máximo dos mandatos regulares, para possibilitar ajustes na composição do quadro a curto prazo.
- **a segunda fase** refere-se aos demais mandatos após a consolidação do Comitê onde a escolha dos membros é realizada pelo próprio Comitê Estadual seguindo o seu Regimento Interno (maiores informações no item 8 - "Funcionamento do Comitê Estadual").

Conforme decisão em ata do Conselho Nacional da RBMA em sua 7ª. Reunião Nacional, o Comitê Estadual poderá convidar mais dois membros, além dos previstos em seu ato de criação, para compor o quadro do Comitê, mantendo-se a paridade entre membros governamentais e da sociedade civil.

Membros governamentais:

As organizações governamentais que compõem os quadros dos Comitês Estaduais e dos eventuais Sub-Comitês são definidas nos seus respectivos atos de criação.

Os órgãos designarão seus representantes através de ofício da sua direção.

Em caso de mudança do representante do órgão, deverá ser encaminhado ao Comitê um ofício designando o nome do novo representante.

Para o caso do representante governamental dos municípios a indicação será realizada via convite à representação da ANAMA (Associação Nacional de Municípios de Meio Ambiente) no Estado.

Membros da sociedade civil:

Os membros da sociedade civil deverão ser indicados de forma autônoma pelos setores envolvidos, através de seus fóruns e redes de articulação a nível estadual ou nacional.

Para as ONGs (organizações não governamentais), os membros deverão ser escolhidos por processo eletivo em colaboração com a Rede de ONGs da Mata Atlântica, considerando a representatividade regional e área de atuação.

Para os representantes da comunidade científica, de moradores da Reserva e de empresários conservacionistas, os nomes serão indicados pelos demais membros do Comitê Estadual ou, em sua primeira gestão, pelos membros do Conselho Nacional da RBMA no Estado (conselheiros) sendo selecionados através de processo eletivo.



Dentro da comunidade científica, deverão ser indicados, preferencialmente, pesquisadores que tradicionalmente desenvolvam trabalhos dentro dos princípios da Reserva na área da Mata Atlântica, vinculados às universidades ou instituições de pesquisa.

Os nomes indicados para representante de moradores da Reserva da Biosfera, devem, preferencialmente, ser pessoas residentes em Áreas Piloto da Reserva, vinculadas a movimentos sociais (rurais ou urbanos) e que sejam membros diretos de comunidades dependentes do uso sustentável dos recursos naturais (pesca, extrativismo, ecoturismo, comunidades indígenas, pequenas comunidades de agricultores, etc.) ou de áreas críticas do ponto de vista ambiental (periferia urbana, assentamentos humanos em áreas degradadas ou desprovidas de condições razoáveis de qualidade de vida). Deve-se priorizar pessoas que tenham participado de iniciativas visando a conservação ou a recuperação ambiental em suas áreas. Deverá ser buscado no conjunto, o maior equilíbrio possível entre sexos e faixas etárias representadas.

O representante do setor empresarial será selecionado dentre nomes de empresários conservacionistas que desenvolvam suas atividades em áreas claramente compatíveis com as preconizadas pela RBMA e realizem trabalhos significativos para a conservação da Mata Atlântica.

Os membros da sociedade civil no Comitê, deverão ter como uma de suas atribuições, propor critérios e metodologias de seleção que aprimorem esse processo ao longo do tempo.

8. Funcionamento dos Comitês Estaduais

Após a criação do Comitê Estadual os seus membros devem unir esforços priorizando a elaboração do Regimento Interno.

Os Comitês Estaduais definirão seus Regimentos Internos, detalhando suas funções, periodicidade de reuniões, mandatos, etc., dentro dos critérios e princípios delineados pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica que os avaliará e aprovará.

Visando orientar e facilitar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês Estaduais, recomenda-se que sejam contemplados os capítulos e tópicos do roteiro proposto a seguir, utilizando-se como referência o modelo de Regimento Interno no **apêndice 6**. Estas orientações basearam-se na experiência acumulada na elaboração dos Regimentos Internos de Comitês Estaduais já formalizados.

O Regimento Interno; atas de reuniões e resoluções dos Comitês Estaduais devem ser encaminhados ao Conselho Nacional da RBMA para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos objetivos do Comitê Estadual:

- definindo os objetivos gerais e específicos do Comitê.

CAPÍTULO II

Da competência do Comitê Estadual:

- determinando o caráter consultivo do Comitê e os casos onde ele pode ser deliberativo e normativo (por exemplo nas Áreas Piloto e Postos Avançados);
- relacionando as atribuições do Comitê.

CAPÍTULO III

Dos membros do Comitê Estadual:

- composição conforme ato de sua criação;
- esclarecendo que o cargo de membro do Comitê não é remunerado;
- definindo o mandato dos membros e possibilidade de recondução;
- estabelecendo critérios e forma de indicação de membros;
- estabelecendo os deveres dos membros.
- definindo limites de ausências que ensejem a substituição da Instituição ou do representante;

CAPÍTULO IV

Da Coordenação do Comitê Estadual:

- forma de eleição do Coordenador e Vice e definição do mandato;
- atribuições do Coordenador e Vice-coordenador do Comitê.

CAPÍTULO V

Do Secretário do Comitê Estadual:

- forma de eleição ou designação do Secretário e seu suplente;
- atribuições do Secretário.

CAPÍTULO VI

Das reuniões do Comitê Estadual:

- reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê (convocação, prazos de antecedência, quorum, periodicidade, etc.);
- estabelecimento da ordem da reunião;
- regras da reunião, discussão, votação e aprovação de matérias.

CAPÍTULO VII

Das disposições transitórias e/ou finais:

- data de entrada em vigor.

RECOMENDAÇÕES para o Regimento Interno:

- Mandato dos membros: 2 ou 3 anos com recondução permitida;
- Periodicidade das reuniões ordinárias: a cada 2 meses, ou no máximo a cada 3 meses;
- Visando maior integração entre as instâncias do Sistema de Gestão da RBMA, é recomendável que um dos representantes do Estado no Conselho Nacional da RBMA (conselheiro) seja o coordenador do Comitê Estadual e que membros dos eventuais Sub-Comitês sejam, sempre que possível, também membros do Comitê Estadual.

VEJA MODELO DO REGIMENTO NO APÊNDICE 6



Apêndice 1

ÁREAS PILOTO DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

Considerando a grande extensão do território da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a sua implantação é feita através de ações regionais. Para tanto devem ser selecionadas "Áreas Piloto" em cada Estado, com a função de promover o desenvolvimento de projetos-modelo, de forma a proporcionar o aprendizado e demonstração na prática, dos conceitos e funções da Reserva da Biosfera, quais sejam:

- conservação da biodiversidade;
- desenvolvimento sustentável contemplando as comunidades locais;
- promoção do conhecimento científico;
- educação ambiental e integração com o patrimônio cultural;
- integração com outras áreas protegidas e políticas sócio-ambientais.

Procedimentos para seleção de Áreas Piloto:

- as áreas devem ser identificadas nos diversos Estados e regiões incluídos na RBMA, de modo a promover o equilíbrio das ações em toda a Reserva;
- deverão ser selecionadas pelos Comitês Estaduais da RBMA e credenciadas no Conselho Nacional da RBMA;
- cada Estado deve indicar entre 3 e 5 Áreas Piloto mantendo proporcionalidade à extensão e complexidade da Reserva no Estado, de forma que os esforços não sejam dispersados em excesso.

Critérios para seleção de Áreas Piloto:

- estar incluída no perímetro da RBMA;
- possibilitar o desenvolvimento integrado e simultâneo dos vários objetivos da RBMA;
- preferencialmente já estar abrigando experiências de conservação e desenvolvimento sustentável, facilmente comprováveis;
- servir de base para projetos de caráter demonstrativo da RBMA, com aplicabilidade para outras áreas da Reserva;
- potencial de continuidade e ampliação das experiências e parcerias existentes.

**Apêndice 2:****POSTOS AVANÇADOS DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA**

Na 7ª. Reunião do CNRBMA realizada em União dos Palmares - AL, nos dias 10 e 11 de novembro de 1997, foi aprovada por unanimidade a figura de Postos Avançados da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica com as funções especificadas no texto que se segue.

Considerando que diversos indivíduos e instituições tem procurado o Conselho Nacional da Reserva da Biosfera no ensejo de desenvolvimento de um trabalho comum;

Considerando ser do interesse desta Reserva a maior participação e colaboração possível no processo de sua implantação;

Considerando que já estão sendo desenvolvidos trabalhos institucionais e particulares que levam em conta os princípios e objetivos da Reserva da Biosfera;

O "Bureau" do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica "ad referendum" do seu plenário resolve aprovar o seguinte:

Artigo 1º. - Fica instituída a figura dos Postos Avançados da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

§ único - Os Postos Avançados deverão estar em perfeita sintonia com os princípios desta Reserva da Biosfera.

Artigo 2º. - Para que uma área possa ser reconhecida como Posto Avançado é necessário que seus responsáveis desenvolvam regularmente pelo menos duas das três funções básicas desta Reserva. Essas funções são: A proteção da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico.

§ único - A área em questão deve estar contida, ao menos em parte, dentro do perímetro da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Artigo 3º. - Para que determinada área tenha "status" de Posto Avançado seus responsáveis devem enviar ao Comitê da Reserva de seu Estado uma proposta em que seja especificada essa intenção, a qual deve ser detalhada conforme documento a ser firmado. Após parecer do Comitê Estadual, a proposta deverá ser encaminhada para avaliação e aprovação do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera ou de seu "Bureau" que poderá instituir, quando necessário, uma comissão de conselheiros para tal.

§ único - Nos Estados em que o Comitê ainda não estiver implantado, o interessado deverá enviar sua proposta aos membros do Estado no Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, que deverão emitir parecer conclusivo. Nestes casos fica vetada a renovação prevista no Artigo 4º enquanto não ocorrer a criação do Comitê Estadual.

Artigo 4º. - Cada Posto Avançado receberá essa delegação pelo prazo de 2 anos, a vencer no final de cada ano par, momento em que o Comitê Estadual deverá receber um relatório detalhado de suas atividades.

§ único - Havendo interesse mútuo o "status" de Posto Avançado poderá ser renovado por indeterminadas vezes. Cada um desses períodos terá a validade de 2 anos desde que os trabalhos referentes aos objetivos desta Reserva continuem a ser realizadas.

Artigo 5º. - Caberá aos Postos Avançados manter constante articulação com as Prefeituras Municipais onde os trabalhos são desenvolvidos, informando - as sobre os programas que estão sendo desenvolvidos e sua área de atuação.

Artigo 6º. - Havendo área de remanescentes significativos de Mata Atlântica e ecossistemas associados na região do Posto Avançado, deve-se buscar o seu reconhecimento como Reserva Particular do Patrimônio Natural, sempre que for o caso.

Artigo 7º. - Os Postos Avançados incluídos em Áreas Piloto da Reserva da Biosfera deverão ter suas atividades integradas com os planos e programas dessas Áreas.



Artigo 8º. - Cada Posto Avançado deverá exibir de forma visível, em sua sede, uma cópia do diploma de reconhecimento desta Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e manter à disposição dos que nele trabalham um conjunto dos documentos mais significativos e das publicações da Reserva, funcionando, sempre que possível, como um centro de difusão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Artigo 9º. - Cada Posto Avançado poderá, mediante a aprovação de um plano de trabalho pelo Comitê de seu Estado, buscar, em nome desta Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, os recursos necessários ao desenvolvimento desse programa.

Artigo 10º. - Havendo desvio das funções acordadas ou desejo por qualquer razão de que cessem as atividades de um Posto Avançado essa intenção deverá ser denunciada por qualquer das partes responsáveis com antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 11º. - Em caso de discordância entre o Posto Avançado e o Comitê Estadual caberá recurso ao Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Artigo 12º. - Nas áreas de abrangência da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo fica estabelecido que Postos Avançados receberão a denominação de "Posto Avançado da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, parte integrante da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica". A criação desses Postos Avançados deverá ser analisada e aprovada solidariamente por ambas as Reservas, RBMA e RBCV, conforme diretrizes estabelecidas por cada uma delas.

§ único - As atividades e subseqüentes relatórios decorrentes destes Postos Avançados deverão sempre ser analisados pelo Comitê Estadual Paulista da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e pelos responsáveis pela Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo que, sobre eles, emitirão parecer.

Apêndice 3:

MINUTA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA RBMA PARA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL.

Resolução CNRBMA n.º _____ de <dia> de <mês> de <ano>

O presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

Considerando as disposições exaradas pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica relativas a criação dos Comitês Estaduais da RBMA;

Considerando a necessidade de implementação de um sistema de gestão descentralizado e participativo que assegure a conservação da biodiversidade, a promoção do desenvolvimento sustentável e do conhecimento científico sobre a Mata Atlântica em cada Estado incluído na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Coordenadora da implantação do Comitê Estadual da RBMA no Estado de <nome do Estado> com a composição, finalidades e atribuições definidas a seguir.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes membros:

- <lista de nomes / instituições>

Art. 3º - A Comissão deverá articular órgãos governamentais, ONGs, comunidade científica, empresários conservacionistas e moradores para indicação de representantes para a formação do Comitê Estadual.

Art. 4º - A Comissão encerrará seus trabalhos na data de oficialização do Comitê que se dará, através de Resolução do CNRBMA ou ato do Governo Estadual.

< local e data >

< Assina o Presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica >

**Apêndice 4:****MINUTA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA RBMA PARA INSTITUIÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO (quando criado pelo Estado) DO COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA:****Resolução CNRBMA n.º _____ de <dia> de <mês> de <ano>**

1. Fica <criado / homologado> o COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA no <nome do Estado> com a finalidade de assegurar a implantação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado, com vistas a promoção da conservação da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável e do conhecimento científico.
2. O Comitê é composto por representantes das seguintes instituições governamentais e não governamentais (da sociedade civil):
< Nome das instituições membros do Comitê >
3. Os representantes serão indicados pelas instituições e redes a que pertencem para o primeiro mandato, com duração de 1 ano, prorrogável até o prazo máximo de duração do mandato regular dos membros, a ser estabelecido no Regimento Interno do Comitê para possibilitar ajustes na composição a curto prazo.
4. O Comitê Estadual definirá seu Regimento Interno no prazo máximo de 180 dias da data de sua criação, detalhando suas funções, periodicidade de reuniões, dentro dos objetivos delineados pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
5. Cabe ao Comitê Estadual definir as Áreas Piloto da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado, articular esforços, colaborar no aprimoramento da legislação e políticas públicas na área da Mata Atlântica e ecossistemas associados, bem como representar e apoiar, no Estado, o Conselho Nacional da Reserva e as diretrizes dele emanadas.

< local e data >

< Assinam:

- o Presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica,
- o representante do Estado no Conselho Nacional da RBMA,
- o Secretário de Meio Ambiente (ou equivalente) e
- outros que participam da formalização do Comitê. >

Apêndice 5**MINUTA DE ATO GOVERNAMENTAL (Decreto, Resolução, etc.) PARA FORMALIZAÇÃO (Reconhecimento) OU INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA:**

Considerando a importância de se promover a conservação da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável e do conhecimento científico na Mata Atlântica e seus ecossistemas associados no Estado; visando assegurar no Estado a implantação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica reconhecida pela UNESCO,

<Decreta / Resolve>:

1. Fica <reconhecido/criado> o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no <nome do Estado>, que será composto paritariamente por <número> (número por extenso) membros, sendo <metade do número> representantes de organizações governamentais e <metade do número> representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

< Nome das instituições componentes do quadro do Comitê Estadual >

Exemplo:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente...
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e...
- Associação dos Municípios e ...
- Universidade (nome ou número de instituições)
- ONG ... (nome ou número de instituições)

2. Os representantes serão indicados pelas instituições e organizações a que pertencem.
3. Devem ser consideradas a nível das políticas públicas do Estado <nome do Estado> as recomendações provenientes desse Comitê, relacionadas à promoção da conservação da biodiversidade, do desenvolvimento sustentável e do conhecimento científico na Mata Atlântica e seus ecossistemas associados.
4. O Comitê Estadual definirá seu Regimento Interno, no prazo máximo de 180 dias da data de sua criação, detalhando suas funções, periodicidade de reuniões, dentro dos objetivos delineados pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
5. Este(a) <Decreto/Resolução> entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

<local e data>

<Assina o governador do Estado no caso de Decreto ou o Secretário Estadual de Meio Ambiente ou equivalente no caso de Resolução >

**Apêndice 6:****MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA OS COMITÊS ESTADUAIS DA RBMA****Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Estado de <Nome do Estado>****Regimento Interno****CAPÍTULO I****Dos objetivos do Comitê Estadual:**

Artigo 1º - O Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Estado de <Nome do Estado> tem por objetivos:

- I. Assegurar e coordenar a implantação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado de <Nome do Estado>, priorizando a conservação da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico;
- II. Estabelecer políticas, diretrizes e estratégias de ação para a implantação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado de <Nome do Estado> em consonância com as definidas pelo Conselho Nacional da RBMA;
- III. Desenvolver o Plano de Ação Estadual da RBMA de acordo com o Plano de Ação Nacional da Reserva;
- IV. Promover a integração dos municípios, comunidades locais, ONGs, nas ações de implementação da Reserva da Biosfera;
- V. Articular esforços institucionais e funcionar como facilitador para captação de recursos, tanto internos como externos, para projetos de conservação, desenvolvimento sustentável e pesquisa na Reserva da Biosfera;
- VI. Colaborar no aprimoramento da legislação e políticas públicas na área da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- VII. Fomentar estudos e projetos visando a conservação da biodiversidade, dos patrimônios natural e cultural, estimulando

- o desenvolvimento sustentável, o conhecimento científico e a educação ambiental na área da Mata Atlântica no Estado;
- VIII. Incentivar a pesquisa sobre valorização e uso sustentável dos recursos naturais e da economia ecológica como um todo;
 - IX. Promover o desenvolvimento, a divulgação e o monitoramento de instrumentos e incentivos à conservação e recuperação ambiental (ICMs ecológico, compensação financeira, etc.);
 - X. Otimizar a operacionalização entre os diferentes órgãos ligados direta ou indiretamente à questão da Reserva da Biosfera no Estado, fortalecendo a integração de suas políticas e ações técnicas;
 - XI. Buscar cooperação com outros Comitês Estaduais, bem como instituições de interesse em âmbito estadual e nacional;
 - XII. Apreciar em conjunto com os Estados vizinhos, questões relativas à Reserva da Biosfera em áreas limítrofes;
 - XIII. Incentivar e apoiar programas de melhoria de qualidade de vida das populações locais, especialmente nos campos da saúde, saneamento, educação e implementação de alternativas de desenvolvimento sustentável com geração de emprego e renda;
 - XIV. Propor e apoiar o tombamento estadual e federal dos remanescentes da Mata Atlântica e ecossistemas associados incluídos na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado;
 - XV. Incentivar e apoiar a criação e a implantação de unidades de conservação tanto governamentais (federais, estaduais e municipais) quanto particulares (RPPNs) na área da Mata Atlântica, sempre que necessário.

CAPÍTULO II**Da competência do Comitê Estadual:**

Artigo 2º. - O Comitê Estadual da RBMA reporta-se e é subordinado ao Conselho Nacional da RBMA.

Artigo 3º. - O Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica terá caráter normativo e deliberativo dentro das funções



específicas de sua competência no sistema de gestão da RBMA para o Estado.

§Único - Terá caráter consultivo e propositivo quando chamado a analisar problemas transfronteiriços, questões particulares de cada município e outras atribuições específicas dos órgãos (federais, estaduais e municipais) e entidades.

Artigo 4º. - Compete ao Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica:

- I. Eleger o Coordenador e o Vice-coordenador;
- II. Aprovar e modificar, por maioria absoluta, este Regimento Interno;
- III. Decidir os casos omissos deste Regimento, cuja decisão será consignada em ata;
- IV. Representar e apoiar, no Estado, o Conselho Nacional da RBMA e suas diretrizes;
- V. Exercer e divulgar os princípios da RBMA em sua área de atuação ou seja, a conservação da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico;
- VI. Aprovar e coordenar o sistema de gestão da RBMA no Estado, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional;
- VII. Elaborar, de forma participativa, o Plano de Ação Estadual da RBMA, estabelecendo prioridades, metodologias, cronogramas, parcerias e áreas de atuação de acordo com o Plano de Ação Nacional da RBMA;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da situação da RBMA e do seu Plano de Ação no Estado, propondo ações para melhorar sua implantação;
- IX. Identificar, promover e facilitar o acesso a recursos financeiros e tecnológicos junto a órgãos públicos, instituições financeiras e empresas privadas para projetos de interesse da RBMA com ênfase na implantação de Áreas Piloto e fortalecimento dos Postos Avançados e viabilização das atividades do Comitê;
- X. Promover a realização de diagnósticos sócio-ambientais da área da Reserva, de modo a embasar a definição de ações prioritárias;

- XI. Elaborar estratégias para divulgar a RBMA, mantendo a comunidade informada sobre problemas identificados, propostas e ações tomadas para a solução destes;
- XII. Manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos com rebatimento significativo na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no Estado;
- XIII. Selecionar e propor o estabelecimento de Áreas Piloto da RBMA no Estado e homologar as já existentes “ad referendum” do Conselho Nacional da RBMA; para o desenvolvimento de projetos-modelo que proporcionem a implantação da Reserva através de ações regionais;
- XIV. Avaliar, aprovar e encaminhar para a Secretaria Executiva do Conselho Nacional da RBMA as propostas de Postos Avançados da RBMA no Estado, que deverão estar em perfeita sintonia com os princípios desta Reserva da Biosfera, conforme normatização do Conselho Nacional da RBMA;
- XV. Analisar e cancelar os projetos em áreas da Reserva da Biosfera no Estado a serem encaminhados ao Conselho Nacional para eventual apoio financeiro;
- XVI. Instituir Comissões Especiais com finalidades e prazos definidos;
- XVII. Deliberar sobre os assuntos gerais do Comitê;
- XVIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional da RBMA um relatório semestral de suas atividades.

CAPÍTULO III

Dos membros do Comitê Estadual:

Artigo 5º. - O Comitê Estadual da RBMA tem composição paritária, constituída por <número> (*número por extenso*) membros governamentais e <número> (*número por extenso*) não-governamentais, conforme estabelecido no <origem, número e data do ato de criação do Comitê Estadual>.

Artigo 6º. - O cargo de membro do Comitê Estadual da RBMA não é remunerado, sendo, porém, considerado de relevante interesse público.



Artigo 7º. - O mandato dos membros do Comitê será de <número> (número por extenso) anos, sendo, permitida a recondução.

§Único - A indicação dos representantes das organizações membros do Comitê e seus suplentes deverá ser realizada através de ofício.

Artigo 8º. - Os membros do Comitê Estadual são indicados segundo os seguintes critérios:

- I. Os representantes das organizações governamentais pelos titulares dessas organizações;
- II. Os representantes das organizações não governamentais (ONGs) do Estado, tanto sociais como ambientalistas, legalmente constituídas, serão escolhidos por processo eletivo em colaboração com a Rede de ONGs da Mata Atlântica, considerando a representatividade regional e área de atuação;
- III. A indicação de representantes da comunidade científica deve priorizar a nomes vinculados a universidades ou instituições de pesquisa e que tradicionalmente desenvolvam trabalhos dentro dos princípios da RBMA.
- IV. Os representantes das comunidades de moradores da RBMA devem ser, preferencialmente, pessoas residentes em Áreas Piloto da Reserva vinculadas a movimentos sociais (rurais ou urbanos) e que sejam membros diretos de comunidades dependentes do uso sustentável dos recursos naturais (pesca, extrativismo, ecoturismo, comunidades indígenas pequenas comunidades de agricultores, etc.) ou de áreas críticas do ponto de vista ambiental. Deve-se priorizar pessoas que tenham participado de iniciativas visando a conservação e recuperação ambiental em suas áreas.
- V. Os representantes governamentais, não governamentais, pesquisadores e moradores devem ser escolhidos preferencialmente entre seus pares;
- VI. Juntamente com os membros titulares devem ser indicados seus respectivos suplentes.

Artigo 9º. - É dever de cada membro do Comitê:

- I. Divulgar a RBMA, seus objetivos e defender seus princípios em todas as ocasiões que lhe forem possíveis;
- II. Exercer as funções para as quais tiver sido designado;
- III. Participar das reuniões regular e ativamente, procurando contribuir de forma objetiva e concreta para as soluções dos problemas da RBMA;
- IV. Colaborar com as tarefas que lhe forem designadas pelo Comitê ou pelo Coordenador;
- V. Fazer-se representar pelo seu suplente em caso de impedimento.

Artigo 10º. - Três ausências consecutivas não justificadas ou cinco intercaladas, darão ensejo a pedido de substituição dos representantes à Instituição por ele representada.

§Único - Caso não haja manifestação da Instituição membro do Comitê, no prazo de sessenta (60) dias, o assunto será levado à discussão em reunião do Comitê, que deliberará e proporá adequação dessa representação no Comitê.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação do Comitê Estadual:

Artigo 11º. - O Coordenador do Comitê Estadual da RBMA será eleito pelos seus membros, na primeira reunião de cada gestão, sendo eleito aquele que obtiver metade mais um dos votos dos membros presentes.

Artigo 12º. - São atribuições do Coordenador:

- I. Defender os objetivos, princípios e atribuições da RBMA e representar o Comitê;
- II. Convocar as reuniões do Comitê;
- III. Dirigir os trabalhos, coordenar as reuniões e exercer, quando necessário, o voto de qualidade;
- IV. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Comitê;



- V. Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI. Despachar os expedientes do Comitê;
- VII. Assinar as deliberações do Comitê;
- VIII. Dirigir as reuniões ou suspendê-las quando necessário;
- IX. Fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- X. Delegar funções de sua competência.

Artigo 13º. - O Vice-coordenador do Comitê Estadual da RBMA deve ser eleito em momento imediatamente após ao do Coordenador, e não como chapa.

Artigo 14º. - Compete ao Vice-coordenador substituir o Coordenador e representar o Comitê Estadual, sempre que solicitado.

CAPÍTULO V

Do Secretário do Comitê Estadual:

Artigo 15º. - O Secretário poderá ser <eleito ou designado> imediatamente após a eleição do Coordenador e do Vice-coordenador.

Artigo 16º. - Juntamente com a <eleição / designação> do Secretário deverá ocorrer a <eleição / designação> de seu suplente.

Artigo 17º. - Compete ao Secretário:

- I. Organizar e facilitar os trabalhos do Comitê;
- II. Preparar a agenda das reuniões e a instrução dos assuntos que as compõem;
- III. Redigir as atas e demais documentos elaborados pelo Comitê Estadual da RBMA;

CAPÍTULO VI

Do funcionamento do Comitê Estadual:

Artigo 18º. - As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º. - As reuniões serão convocadas com pelo menos quinze (15) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com, no mínimo, a metade mais um, dos membros ou de seus suplentes. Em segunda convocação com, no mínimo um terço deles.

Artigo 19º. - As reuniões extraordinárias deverão ser marcadas pelo Coordenador, ou por solicitação de um quarto dos membros do Comitê, de forma que os demais membros recebam a indicação da matéria a ser discutida e os documentos pertinentes com pelo menos dez (10) dias de antecedência.

Artigo 20º. - As reuniões do Comitê deverão obedecer à seguinte ordem:

- a) verificação de quorum;
- b) aprovação da ata da sessão anterior;
- c) ordem do dia;
- d) expediente com indicações e propostas encaminhadas à mesa, por escrito;
- e) assuntos gerais.

Artigo 21º. - Por requerimento de qualquer dos integrantes da sessão e aprovado pela maioria, a ordem do dia poderá ser invertida ou modificada.

Artigo 22º. - As questões de ordem, destinadas a preservar o ordenamento dos trabalhos, poderão ser suscitadas por qualquer membro, mediante a indicação do dispositivo regimental em que se fundamentam e serão decididas pelo Coordenador.

Artigo 23º. - Após esgotadas as discussões, as matérias serão colocadas em votação pelo Coordenador.

Parágrafo 1º. - Terão direito a voto todos os membros ou seus suplentes, quando os estiverem representado, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º. - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria simples dos votos.

Artigo 24º. - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou



jurídicas, públicas ou privadas, com atuação na área da RBMA ou de interesse para as suas atividades.

Artigo 25º. - De cada reunião deverá ser lavrada uma ata pelo Secretário ou outro membro indicado pelo Coordenador do Comitê quando necessário, devendo ser submetida a aprovação na reunião subsequente.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais:

Artigo 26º. - O Coordenador, o Vice-coordenador e o Secretário, sempre que possível, devem ser escolhidos de forma a buscar o equilíbrio da distribuição regional e entre os representantes governamentais e não governamentais.

Artigo 27º. - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua assinatura.

<Local>, <Dia> de <mês> de <ano>.

<Assinam os membros do Comitê>.

Michel Batisse

Nasceu em Châteauroux, na França em 1923.

Diplomou-se engenheiro pela École Centrale des Arts e Manufacture de Paris em 1946 e em direito pela Faculté de Droit de Paris em 1949. Em 1951 doutorou-se em ciências físicas pela Faculté des Sciences, Sorbonne, Paris.

Iniciou seus trabalhos profissionais como representante da UNESCO no Oriente Médio, sediado no Cairo onde participou da preparação como assistente técnico de inúmeros projetos.

Entre 1957 e 1961 exerceu o cargo de Coordenador do Projeto de Terras Áridas da UNESCO. Foi o responsável pelo planejamento e implantação do Projeto de Pesquisa Científica, cobrindo as áreas áridas e semi-áridas da África do Norte, Oriente Médio e Sul da Ásia.

Entre 1961 e 1972 foi diretor da Divisão de Pesquisa dos Recursos Naturais da UNESCO. Durante esse período, a partir de 1968, foi o responsável pela preparação, organização e criação do Programa MaB (Man and Biosphere) e do desenvolvimento do conceito de Reserva da Biosfera, que foi lançado em 1971.

As reservas da biosfera são um instrumento de planejamento que permite, através do zoneamento, o trabalho solidário direcionado para a conservação e a implantação do desenvolvimento sustentável junto aos ecossistemas representativos do planeta.

Vem exercendo os mais variados e importantes cargos na UNESCO, sendo membro de inúmeros Conselhos, Comitês e Organizações Não Governamentais ambientalistas.

Incansável batalhador das causas ambientais, durante toda sua vida profissional vem apoiando e fortalecendo ações que evitem a crescente degradação ambiental do planeta, buscando sempre uma relação saudável entre o homem e o meio ambiente.